

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**C95EE8CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº966/2026**

**LEI Nº 966/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) conferido ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN);

**CONSIDERANDO** as alterações na tabela salarial trazida pela Lei Complementar nº 001, de 23 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso X da CF/88, que assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 que determina que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

**A EXMA. SR. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Chorozinho/CE, mediante aplicação de reajuste linear correspondente a 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), passando para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme jornada laboral de 200 (duzentas) horas mensais, respeitadas as alterações na tabela salarial trazidas pela Lei Complementar nº 001, de 23 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, aos 03 dias de fevereiro de 2026.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**8CE9046A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº967/2026**

**LEI Nº 967/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A BLOCOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, no valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Blocos Carnavalescos local, com inscrição no **MAPA CULTURAL DE CHOROZINHO**, no presente link: Mapa Cultural de Chorozinho - Mapa Cultural do Ceará, com validação da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme critérios e categorias estabelecidas em lei.

**Art. 2º.** Para o recebimento do valor, o Bloco Carnavalesco deverá indicar seu representante legal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – Comprovar a regularidade na inscrição no **MAPA CULTURAL DE CHOROZINHO**;

II – Comprovar a inscrição de todos os brincantes no **MAPA CULTURAL DE CHOROZINHO**, tendo 50% do total de brincantes residentes de Chorozinho/CE;

III – Apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante legal do Bloco Carnavalesco, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;

IV – Apresentação de comprovante de endereço do representante do Bloco Carnavalesco;

V – Apresentar a CADASTRO IMPRESSO, no MAPA CULTURAL DE CHOROZINHO;

**Art. 3º.** A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento de recursos previstos nesta Lei, sujeitará o representante do Bloco Carnavalesco (Representante legal) às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados **exclusivamente nas atividades relacionadas ao Carnaval**, tais como confecção de fantasias, adereços, instrumentos, sonorização, estrutura, logística e demais despesas diretamente vinculadas à realização das atividades carnavalescas, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aos 06 de fevereiro de 2026.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**B5D58A45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2025.02.03.01** – Processo Originário: **2025.01.20.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **Manoel Bezerra de Araujo** CPF n.º **422.274.453-00** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Nova Vigência: **04/02/2026 à 04/02/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/02/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024, e ainda em Cláusula Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro (LOCADOR); Manoel Bezerra de Araujo (LOCATÁRIO).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA1E6256

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE**